LEI Nº 5.596, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Institui a Semana "Quebrando o Silêncio" no calendário de comemorações oficiais do Município de Itaúna.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Itaúna a **Semana "Quebrando o Silêncio"**, a ser realizada anualmente na semana que antecede o quarto sábado do mês de agosto.

Art. 2º A Semana "Quebrando o Silêncio" terá por finalidade:

I - esclarecer a população quanto à importância de dar apoio e ênfase contra a violência doméstica praticada contra as mulheres, as crianças e os idosos;

II - informar e divulgar os constantes abusos que se apresentam diariamente na sociedade e o silêncio das vítimas desses atos com o fim de desenvolver um sentido de respeito nos relacionamentos;

III - estimular e incentivar as mulheres, as crianças e os idosos a terem a capacidade e a coragem de enfrentar e denunciar estas circunstâncias.

Art. 3º Nessa Semana serão realizadas atividades como fóruns, escola de pais, eventos de educação contra a violência e outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 5 de março de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Helimar Parreiras Silva
Procurador-Geral do Município

(Vereadora:ACSF)